

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 22 de 26 de dezembro de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 1951, é isenta de pagamento de todos os impostos e Taxas a Empresa proprietária do Cine Rural, com sede nesta cidade.

Art. 2º - O Prefeito determinará, quando julgar conveniente, o horário de início e término das sessões.

Art. 3º - A mesma Empresa fica sujeita às seguintes obrigações:

- a) preço máximo das entradas para maiores, Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00 para menores de 15 anos.
- b) cedência gratuita à Prefeitura do Salão do Cinema para realização de atos públicos, cabendo à Prefeitura indenizar as despesas de energia elétrica, quando aqueles se realizarem à noite.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1949.

VALÊNCIO M. DE BRUM

Prefeito.